



**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 3.239/2025 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.115/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital regulamenta a concessão do Auxílio-transporte Estudantil previsto na Lei Municipal nº 3.209/2025, alterada pela Lei Municipal n. 3.239/2025 e no Decreto Municipal N. 3.115/2025, destinado a estudantes residentes em Guaxupé regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais, em instituições localizadas até 100 km deste Município.

1.2. Este edital tem caráter extraordinário, visando adequar o programa às alterações introduzidas pela nova legislação e garantir o pagamento do benefício referente ao segundo semestre de 2025.

2. DOS PRÉ-SELECIONADOS E HABILITADOS

2.1. Os estudantes pré-selecionados nos Editais nº 06/2025, nº 07/2025 e respectivas prorrogações terão validade de seus cadastros condicionada à regularização na plataforma **1Doc**, sistema oficial de tramitação e comunicação do Auxílio-transporte.

2.2. Considera-se:



- i. **Habilitado:** o estudante que já possui protocolo ativo no sistema digital **1Doc**, com matrícula válida e todos os documentos obrigatórios apresentados (identidade e CPF, comprovante de residência, dados bancários, comprovante de matrícula), restando apenas a apresentação mensal da frequência mínima de 75% para manutenção do benefício.
- ii. **Pré-selecionado:** o estudante que participou de editais anteriores apenas mediante entrega física de documentos em papel, sem cadastro no sistema **1Doc**, devendo obrigatoriamente efetivar seu registro digital até o prazo final deste edital.

2.3. A relação nominal dos estudantes pré-selecionados constará nos **Anexos I-A e I-B** deste Edital, discriminando:

a-) **Anexo I-A:** estudantes que ainda **não possuem cadastro no sistema 1Doc** e deverão efetivá-lo até o prazo final estabelecido;

b-) **Anexo I-B:** estudantes que **já possuem protocolo ativo no sistema 1Doc** e deverão apenas acompanhar seus cadastros e complementar documentos quando solicitado.

3. DAS INSCRIÇÕES E REGULARIZAÇÕES

3.1. Estão abertas inscrições complementares para novos interessados, bem como a regularização dos pré-selecionados, exclusivamente pela plataforma **1Doc**.

3.2. O prazo para inscrições e regularizações será de **13/10/2025 a 23/10/2025**.

3.3. Documentos obrigatórios para inscrição e habilitação:



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência em Guaxupé;
- c) Dados bancários;
- d) Comprovante original de matrícula em curso técnico ou de graduação presencial.

3.4. A comprovação de frequência mínima de 75% será exigida **mensalmente** para fins de pagamento, não constituindo requisito para inscrição inicial.

3.5. Estudantes que já possuem protocolo aberto no sistema deverão apenas complementar documentos pendentes, sendo informados pelo próprio **1Doc**, dispensando nova inscrição.

3.6. Estudantes que realizaram apenas pré-cadastro físico deverão obrigatoriamente efetivar cadastro na plataforma até o prazo final, sob pena de exclusão.

3.7. Inscrições não efetivadas pela plataforma até o prazo final serão desconsideradas.

3.8. Interessados sem acesso à internet poderão procurar a Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizará computador e atendimento presencial para auxílio no cadastro e envio de documentos.

4. DO VALOR E RATEIO

4.1. O valor do auxílio será único e uniforme para todos os estudantes habilitados, independentemente do município de destino.

4.2. O cálculo será realizado da seguinte forma:

- a-) Soma-se todo o recurso financeiro disponível para o pagamento do Auxílio-transporte no 2º semestre de 2025;



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

- b-) Divide-se igualmente esse montante pelo total de estudantes habilitados;
- c-) Reparte-se o resultado entre os seis meses do semestre (julho a dezembro).

4.3. O valor mensal individual será publicado em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, após o encerramento do prazo de inscrições.

5. DA FREQUÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. A frequência mínima de 75% deverá ser comprovada mensalmente, como condição para o pagamento do auxílio.

5.2. A comprovação da frequência mínima de 75% poderá ser feita por meio de **declaração emitida pela instituição de ensino** ou por **documento oficial que contenha os registros de frequência do estudante**, como **boletim, relatório ou extrato digital do sistema acadêmico**, desde que constem o nome do aluno, o curso e o período de referência.

5.3. O estudante deverá apresentar a documentação comprobatória da frequência entre o 1º e o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, ficando o pagamento condicionado à entrega correta e completa dos documentos dentro desse prazo.

5.4. O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês, em conta bancária indicada pelo estudante ou seu representante legal.

5.5. Nos meses integralmente de férias acadêmicas não será exigida comprovação de frequência, desde que a matrícula permaneça ativa.

5.6. Nos meses com parte letiva e parte de férias, a frequência deverá ser comprovada apenas em relação aos dias letivos.

6. DO PAGAMENTO RETROATIVO



6.1. Para o 2º semestre de 2025, será admitido pagamento retroativo dos meses de julho a outubro, desde que comprovada matrícula válida e frequência mínima nos respectivos meses.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

7.1. O auxílio poderá ser suspenso em caso de afastamento justificado, mediante requerimento.

7.2. O benefício será cancelado em caso de:

- a) *I – Desligamento ou trancamento de matrícula;*
- b) *Descumprimento de qualquer requisito desta Lei;*
- c) *Prestação de informações falsas ou documentos inidôneos;*
- d) *Reprovação em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre.*

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Não terão direito ao Auxílio Transporte os estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas no município de Guaxupé, uma vez que o benefício se destina exclusivamente ao deslocamento intermunicipal.

8.2. As situações omissas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando a Lei Municipal nº 3.209/2025, alterada pela Lei Municipal n. 3.239/2025 e no Decreto Municipal N. 3.115/2025.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este Edital regulamenta exclusivamente o processo de concessão do Auxílio-transporte para o 2º semestre de 2025.

Guaxupé, 09 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

ANEXO I – Relação de Estudantes Pré-Selecionados

Anexo I-A: estudantes **sem cadastro no 1Doc** (devem efetivar registro até 23/10/2025):

Ana Lis Candida Barbosa

Larissa Aparecida Gonzaga

Samuel Lamim de Jesus

Maria Eduarda do Nascimento Souza

Elias Tomás Theodoro

Kauany Barroso Vieira

João Pedro Musse de Souza

Maria Clara Aparecido Simão

Gustavo Henrique Pires da Silva

Adriana Carrera dos Santos Peres

Luana dos Santos Peres

Lavínia Cristina da Silva

João Pedro Marques Martins

Antônio Marcos dos Santos

Júlia Maria Perantoni de Carvalho



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

Rafaela Beatriz Evangelista Santos

Pedro Felipe da Silva Raimundo

Weryk Eduardo Jesus da Silva

Otávio Ramos dos Reis

Ana Carolina Aparecida de Oliveira

Gianluca Francisco Francisco Machado

Hamilton Ferreira da Silva Filho

Nelson Tadeu da Silva Junior

Anexo I-B: estudantes **já cadastrados no 1Doc** (devem apenas acompanhar e complementar documentos pelo protocolo ativo):

Gabriel Ribeiro Rodrigues

Julia Montenegro Cavalcanti do Nascimento

Maria Júlia Silva Lopes

Ana Julia Avelar Ricciardi

Amanda Maria Santos braz

Renan Otavio santos braz

Elizabeth andreassa carneiro

João Antônio Oliveira Gonçalves



Lara Domingos Viana

Vinicius Dos Reis Bonfim Magno

Pedro Henrique de Mesquita

Thainara Maria de Santana

Laura de Assis dos santos

Gusthavo de Oliveira Souza

Felipe Teodoro Urias

Gabriel Rodrigues dos Reis

Miguel Teodoro Urias

Maria Beatriz General

Luiz Otávio Ferreira Rocha

Caua Aparecido Vieira Jeronimo

Luis Otávio Nunes De Carvalho

Maria Clara Rabelo Ribeiro

Rodrix Rufino Expedito Tavares Ribeiro

Eliandro de Souza Júnior

Natanael Henrique Trajano

Lavínia Piza de Almeida

Lucas Marcelino de Souza Martins



João Donizetti da Silva Júnior

Renato Ferreira Melo

Donizeti Ferreira Dos Reis

Vinícius Melo da Silva

Leticia de Oliveira

Leticia Chagas Prado

Valdinei Ferreira Gonçalves

Yasmin Pereira Pasqua

Evelin Danieli Silva

Isadora do Nascimento Silva

Maria Olívia Silva de Assis

Matheus Ruzzi Ribeiro

Maria Fernanda Tavares

Eduarda Munique Marques Soares

Ana Luiza de Oliveira

Maria Gabriela Claudino Barros

vitoria silva vieira

Sofia Alves da Costa Coelho

Maria Eduarda anunciata Santos



Maria Aparecida da Silva Francisco

Stefany Lima da Silva

Luana Crislayne Melo Da Cruz

Ana Livia Aparecida Rodrigues

Guilherme Luis Silva

Larissa Cristina Marques

Ana Livia Ferreira Gonçalves

Ana Flavia da Silva Reis

Wilian Mateus da Silva

Ana Clara Andreassa de Souza

Luiz Ramos Filho

Giovanna Ribeiro Santos

Pedro Henrique Pereira da Silva

Gabriela Rafael Pallos

Lavinia Campagnoli Mazutti